



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2018**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA OS INCISOS II E III, DO ART. 2º LEI MUNICIPAL Nº 2521/2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2613/13.**

A Lei Municipal nº 2521/12, autorizou a contratação emergencial de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, ao mesmo tempo em que criou gratificações a determinados Coordenadores do Projeto Samu-Salvar com respectivos valores, sofrendo uma pequena alteração posteriormente através da Lei Municipal 2613/13, no que concerne a denominação do Coordenador dos Motoristas para Coordenador do Serviço.

A proposição em exame nada altera em relação ao valor das gratificações que permanecem os mesmos do diploma legal supracitado, pretende apenas alterar a nomenclatura dos Coordenadores do Serviço Samu, de Coordenador Técnico de Enfermagem para Coordenador do Serviço e de Coordenador do Serviço para Coordenador de Frota, buscando adequar ao que preconiza a Portaria 1.010, de 21 de maio de 2012, a qual define e estabelece as diretrizes de atendimento móvel de urgência (SAMU 192).

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

**PROJETO DE LEI Nº 054, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALTERA OS INCISOS II E III, DO  
ART. 2º LEI MUNICIPAL Nº  
2521/2012, ALTERADA PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 2613/13.**

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.521/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2613/13, ficando com a seguinte redação:

“Art. 2º [.....]

[.....]

II – 01 (um) Coordenador do Serviço \_\_\_\_\_ R\$ 1.000,00;

III – 01 (um) Coordenador de Frota \_\_\_\_\_ R\$ 1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal